



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR 1º SECRETÁRIO DA MESA DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA**

REQUERIMENTO DE TRAMITAÇÃO CONJUNTA

Com fulcro no art. 130, VI, do Regimento Interno deste Parlamento, fui designado para relatar o Projeto de Lei nº 0120.8/2021, de autoria do Deputado Nilso Berlanda, que [1] estabelece diretrizes para a Política de Diagnóstico e tratamento da depressão pós-parto, na rede de saúde estadual, pública e privada; e [2] institui o dia estadual de combate à depressão pós-parto.

Referido PL 0120.8/2021 foi aprovado, por unanimidade, na Comissão de Constituição e Justiça, na Reunião virtual do dia 6 de julho deste ano, e encaminhado, na sequência, a esta Comissão de Finanças e Tributação.

Em pesquisa preliminar no Sistema Proclegis desta Casa, constatei que tramita, na Comissão de Educação Cultura e Desporto, o Projeto de Lei nº 0368.8/2020, de autoria do Deputado Kennedy Nunes, que “Institui a Campanha Permanente de Informação, Prevenção e Combate à Depressão no âmbito do Estado de Santa Catarina e dá outras providências”, que, por sua vez, já se encontra apensado ao PL nº 0428.3/2019, de autoria do Deputado Volnei Weber, que “Dispõe sobre a inclusão de medidas de conscientização, prevenção e combate à depressão, à automutilação e ao suicídio no projeto pedagógico das escolas da rede pública estadual de ensino básico e adota outras providências”, em diligenciamento naquele mesmo Colegiado.

Os Autores pretendem, por meio da edição de lei, estabelecer diretrizes como forma de implementar medidas de conscientização, prevenção e combate à depressão, sendo que o PL nº 0368.8/2020, de autoria do Deputado Kennedy Nunes, dispõe sobre a depressão de forma ampla, enquanto o PL nº 0120.8/2021, de autoria do Deputado Nilso Berlanda, versa sobre a doença de forma



restrita, por tratar especificadamente de um tipo de depressão, no caso, a depressão no pós-parto.

Diante da flagrante conexão entre as proposições, no meu entendimento, o Projeto de Lei nº 0120.8/2021 deve tramitar conjuntamente com os Projetos de Lei nºs 0368.8/2021 e 0428.3/2019, na forma prescrita pelo parágrafo único do art. 216 do Regimento Interno da Casa, sendo o PL 0428.3/2019 o mais antigo em tramitação.

Na hipótese de apensamento, a teor do que dispõe o regimental art. 213, considero oportuno, que, ao final, após a tramitação do PL 0428.3/2019 na Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, seja colhida a manifestação da Comissão de Saúde quanto ao interesse público da matéria, especialmente no que concerne às ações e campanhas de saúde previstas nos citados Projetos de Lei, vez que abrange o campo temático da referida Comissão Permanente, consoante disposto no inciso X do art. 79, do Rialese.

Ante o exposto, apresento voto no sentido de que, ouvidos os Membros deste Colegiado, seja encaminhado o presente Requerimento ao 1º Secretário da Mesa para que [I] se proceda ao **apensamento do Projeto Lei nº 120.8/2021 ao Projeto de Lei nº 0428.3/2019** (este o mais antigo, no qual restou apensado o PL./0368.8/2020), com o fito de que tramitem conjuntamente, nos termos do parágrafo único do art. 216 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, vez que as proposições parlamentares tratam de matéria conexa; e [II] na hipótese de apensamento, se colha, após a tramitação do PL 0428.3/2019 na Comissão de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, a manifestação da Comissão de Saúde quanto ao interesse público no que concerne às ações e campanhas de saúde previstas nos citados Projetos de Lei.

Sala da Comissão,

Deputado Jerry Comper
Relator

